



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ata de Registro de Preço, para:

Aquisição de Insumos e Materiais Odontológicos Permanentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Padre Bernardo-GO, pelo período de 12(doze) meses.

Processo Licitatório Nº: 12/2025 Processo Adm. Nº: 2823/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 15/04/2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA CINCO SEM NUMERO AREA ESPECIAL, , VILA MARIA, PADRE BERNARDO, CEP: 73.700-000, Fone: 6136331794, Fax: 6136331794, inscrito no CNPJ sob o nº 10.593.919/0001-90 , representado pelos(as) agentes HIRAM ALVES DA COSTA (Pregoeiro(a)), IANA ALMEIDA LIMA (EQUIPE DE APOIO), PEDRO HENRIQUE PONTES DOS SANTOS (EQUIPE DE APOIO), , designados pelo Decreto nº 274/2024, de 02/12/2024, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 12/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
9/1, 67/1, 69/1, 75/1, 150/1	NOME: DENTAL IPO LTDA CPF/CNPJ:50.567.060/0001-69 ENDEREÇO:RUA RUDI HORST, N° 34, SALA 12, S/N, null - CENTRO FONE:4936040023 EMAIL:licitacao.ipo@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELCI TRICHES BERTI CPF: 828.231.039-53
61/1, 94/1, 106/1, 107/1, 125/1, 126/1, 134/1	NOME: DENTAL PREMIUM LTDA CPF/CNPJ:35.215.257/0001-45 ENDEREÇO:RUA RAIMUNDO LEONARDI 975, S/N, SALA 01 - CENTRO FONE:4599956826 EMAIL:licitacaodentalpremium@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT CPF: 098.937.609-50
12/1, 14/1, 31/1	NOME: DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA CPF/CNPJ:49.071.100/0001-00 ENDEREÇO:AV. LINO SAMPAIO, 61, QD 0, LT 0, PISO SUPERIOR, S/N, null - CENTRO FONE:6492020062 EMAIL:dezembrohospitalar@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: SANDRA MENDES VIEIRA CPF: 015.554.871-90

NEUSA
GRABSKI
MACHADO
O:448430
38920

Assinado de
forma digital por
NEUSA GRABSKI
MACHADO:4484
3038920
Data: 2025.05.26
08:50:29 -03'00'

Alexandre
Fioravanti
Schacht:09
893760950

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE
Fioravanti
Schacht:0989376
0950
Data: 2025.05.20
08:18:31 -03'00'



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

78/1	NOME: F5 DISTRIBUIDORA LTDA CPF/CNPJ:57.048.285/0001-58 ENDEREÇO:AV SANTA CATARINA, S/N, SALA 01 - JD APUCARANA FONE:4330334035 EMAIL:f5distribuidora1@outlook.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: F5 DISTRIBUIDORA LTDA CPF: 448.430.389-20
50/1	NOME: GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI CPF/CNPJ:35.231.609/0001-56 ENDEREÇO:RUA 19 NR 1251 QD 105 LOTE 1, S/N, null - FORMOSINHA FONE:6184115445 EMAIL:grhospitalareireli@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: GUILHERME DA SILVA TABOSA CPF: 723.603.131-34

visando a Aquisição de Insumos e Materiais Odontológicos Permanentes, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Padre Bernardo-GO, pelo período de 12(doze) meses.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 12/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 12/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DENTAL IPO LTDA						
LOTES/TENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
9 / 1	UN	30,0000	Amalgama com 50 cápsulas N°2	SDI	209,0000	6.270,0000
67 / 1	PC	100,0000	Ponteiras para ceringa centrix c/10 unidades	Angelus	23,9900	2.399,0000
69 / 1	UN	1.000,0000	RESINA A1	FGM/Dentscare	13,2600	13.260,0000
75 / 1	UN	500,0000	Resina flow	FGM/Dentscare	11,2800	5.640,0000
150 / 1	UN	125,0000	RESTAURADOR UNIVERSAL A3 25%	FGM/Dentscare	13,2600	1.657,5000
TOTAL:		29.226,5000				

NEUSA
GRABSKI
MACHADO:4
4843038920
Assinado de forma digital por NEUSA GRABSKI
MACHADO:4843038920
Dados: 2025.05.26 08:50:57-03'00"

ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT:0989
3760950
Assinado de forma digital por ALEXANDRE FIORAVANTI
SCHACHT:09893760950
Dados: 2025.05.26 08:18:44-03'00"



ESTADO DE GOIÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RAZÃO SOCIAL: DENTAL PREMIUM LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
61 / 1	UN	200,0000	Papel grau cirúrgico Tamanho 170 mmx100m	POLITEX 20X100	97,5000	19.500,0000
94 / 1	UN	10,0000	BROCAS TRONCO CÔNICA	CHAMPION/3R	5,5000	55,0000
106 / 1	UN	10,0000	FÓRCEPS ADT Nº 151	COOPERFLEX	59,9000	599,0000
107 / 1	UN	10,0000	FÓRCEPS ADT Nº69	COOPERFLEX	59,9000	599,0000
125 / 1	UN	12,0000	PINÇA PERFURADORA (TIPO AINSWORTH)	COOPERFLEX	65,0000	780,0000
126 / 1	UN	12,0000	PINÇA PORTA-GRAMPO (TIPO PALMER)	COOPERFLEX	52,0000	624,0000
134 / 1	UN	12,0000	SONDA EXPLORADORA	COOPERFLEX	6,4800	77,7600
TOTAL:		22.234,7600				

RAZÃO SOCIAL: DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
12 / 1	UN	375,0000	RESTAURADOR UNIVERSAL B2	BIODINÂMICA	12,2000	4.575,0000
14 / 1	UN	200,0000	REVELADOR RADIOGRAFICO	DPC	7,1400	1.428,0000
31 / 1	UN	200,0000	Fixador radiográfico	DPC	5,8300	1.166,0000
TOTAL:		7.169,0000				

RAZÃO SOCIAL: F5 DISTRIBUIDORA LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
78 / 1	UN	3,0000	Autoclave 75 LT - 220VOLTZ	digitale	9.780,0000	29.340,0000
TOTAL:		29.340,0000				

RAZÃO SOCIAL: GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

LOTES/TENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
50 / 1	UN	500,0000	LIXA METALICA AÇO	MAQUIRA	1,5900	795,0000
TOTAL:		795,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 12/2025, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

NEUSA
GRABSKI
MACHADO: MACHADO44e4320
448430389
20

Assinado de forma
digital por NEUSA
GRABSKI
20920
Data: 2025.05.26
08:51:20 -03'00'

ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT:0
9893760950

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT:0989376
0950
Data: 2025.05.20
08:18:55 -03'00'



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, TRANSFERENCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

NEUSA
GRABSKI
MACHADO:44
843038920

Assinado de forma
digital por NEUSA
GRABSKI
MACHADO:44843038920
Dados: 2025.05.26
08:51:39 -03'00'

ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT:0
9893760950

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT:09893760950
Dados: 2025.05.20
08:19:07 -03'00'



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

NEUSA
GRABSKI
MACHADO:44
843038920

Assinado de forma digital
por NEUSA GRABSKI
MACHADO:44843038920
Data: 2025.05.26
08:51:50 -03'00'

ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT:09
893760950

Assinado de
forma digital por
ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT:09
893760950
Data: 2025.05.20
08:19:12 -03'00'



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 12/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

NEUSA
GRABSKI

MACHADO:44
843038920

Assinado de forma
digital por NEUSA
GRABSKI
MACHADO:44843038920
Dados: 2025.05.26
08:51:59 -03'00'

Assinado de
forma digital
por ALEXANDRE
FIORENTINI
FIORENTINI
SCHACHT:0
9893760950
Dados:
2025.05.26
08:19:19 -03'00'



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 12/2025, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PADRE BERNARDO, 13 de maio de 2025

Leandro José Camilo de Faria
Secretário Municipal de Saúde e Gestor
do F.M.S. e das outras providências
DECRETO Nº 201/2024

LEANDRO JOSE CAMILO DE FARIA
GESTOR DO FMS

CONTRATADA(S):

ELCI TRICHES

BERTI:828231039

53

Assinado de forma digital por ELCI
TRICHES BERTI:82823103953
Dados: 2025.05.19 14:45:30 -03'00'

DENTAL IPO LTDA

ALEXANDRE
FIORAVANTI

SCHACHT:09893
760950

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT:09893760950
Dados: 2025.05.20
08:19:26 -03'00'

DENTAL PREMIUM LTDA

DEZEMBRO
HOSPITALAR

LTDA:490711000
00106

Assinado de forma digital
por DEZEMBRO
HOSPITALAR
LTDA:49071100000106
Dados: 2025.05.20
10:29:20 -03'00'

DEZEMBRO HOSPITALAR LTDA



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

NEUSA
GRABSKI
MACHADO:448
43038920

Assinado de forma digital
por NEUSA GRABSKI
MACHADO:44843038920
Dados: 2025.05.26
08:52:18 -03'00'

F5 DISTRIBUIDORA LTDA

GR HOSPITALAR E
SERVICOS

LTDA:35231609000156

Assinado de forma digital por GR
HOSPITALAR E SERVICOS
LTDA:35231609000156

Dados: 2025.05.27 10:30:48 -03'00'

GR HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI

ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT:0
9893760950

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE
FIORAVANTI
SCHACHT:0989376
0950
Dados: 2025.05.20
08:19:35 -03'00'

